



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0008/2020

A presente proposição busca trazer à tona a gravidade da implantação do Decreto Municipal nº 58.400/2019, que estabelece regras sobre a contratação de serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, pela Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

Isso porque, o Decreto estabelece em seu art. 2º que "As especificações técnicas dos serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, terão como base os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CadTerc, observadas as demais normas municipais de regência."

Os parâmetros constantes no volume 15 do CadTerc, referente à prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, desconsideram a realidade das Unidades Educacionais do município.

A título de exemplo, para Unidades Educacionais com funcionamento até dois turnos, o valor do metro quadrado de áreas internas relativas aos pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios estipulado pelo CadTerc é de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), enquanto que para as áreas internas referentes à Diretoria, Vice-diretoria, Secretaria, Sala de Coordenador e Orientadores Pedagógicos e Sala dos Professores é de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos).

É evidente que os pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios precisam de maior suporte do que as áreas administrativas, e, portanto, necessitam de mais funcionários para a execução do serviço. Logo, não há como utilizar o metro quadrado como parâmetro.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação desta propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.